



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	CONCLUSÃO DE SERVIÇOS DA UBS DO LOGRADOURO	<b>DATA :</b> 25/04/2022		<b>BDI :</b> 22,47%		
<b>DESCRIÇÃO:</b>	REBOCO, REVESTIMENTO CERÂMICO, PISOS, ESQUADRIAS E PINTURA GERAL	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>LOCAL:</b>	LOGRADOURO, ITAIÇABA - CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - CE					



TOTAL MATERIAL: 7,7307

VALOR: 37,76

### 10.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	15,5500	10,8850
TOTAL MAO DE OBRA:						10,8850
VALOR:						10,88

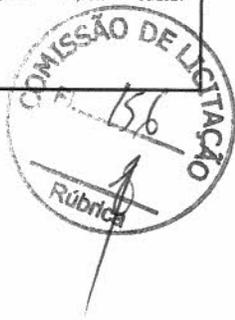
## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 GOVERNO MUNICIPAL DE <b>ITAIÇABA</b> <small>MUNICÍPIO DE ITAIÇABA - CEARÁ</small>	<b>OBRA:</b>	CONCLUSÃO DE SERVIÇOS DA UBS DO LOGRADOURO	<b>DATA:</b> 25/04/2022		<b>BDI:</b> 22,47%		
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	REBOCO, REVESTIMENTO CERÂMICO, PISOS, ESQUADRIAS E PINTURA GERAL	<b>FONTE:</b>	VERBA	<b>HORA:</b>	<b>MES:</b>	<b>REF.:</b>
	<b>LOCAL:</b>	LOGRADOURO, ITAIÇABA - CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - CE					



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.290,86	100,00 %			100,00 %
			3.290,86			3.290,86
2	ALVENARIA E REVESTIMENTOS	60.793,84	90,00 %	10,00 %		100,00 %
			54.714,46	6.079,38		60.793,84
3	PISOS	34.111,86		100,00 %		100,00 %
				34.111,86		34.111,86
4	COBERTURA	2.116,12		100,00 %		100,00 %
				2.116,12		2.116,12
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	16.812,27		100,00 %		100,00 %
				16.812,27		16.812,27
6	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	7.409,55			100,00 %	100,00 %
					7.409,55	7.409,55
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10.643,70			100,00 %	100,00 %
					10.643,70	10.643,70
8	ESQUADRIAS	28.178,53			100,00 %	100,00 %
					28.178,53	28.178,53
9	PINTURAS	13.241,39			100,00 %	100,00 %
					13.241,39	13.241,39
10	LIMPEZA GERAL	3.171,96			100,00 %	100,00 %
					3.171,96	3.171,96
11	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	40.394,34	32,27 %	32,89 %	34,84 %	100,00 %
			13.035,25	13.285,70	14.073,39	40.394,34
			71.040,57	72.405,33	76.718,52	220.164,42
		220.164,42	71.040,57	143.445,90	220.164,42	220.164,42

COMPOSIÇÃO DO BDI					
 GOVERNO MUNICIPAL DE <b>ITAÍÇABA</b> <small>SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO</small>	OBRA:	CONCLUSÃO DE SERVIÇOS DA UBS DO LOGRADOURO	DATA : 25/04/2022	BDI : 22,47%	
	DESCRIÇÃO:	REBOCO, REVESTIMENTO CERÂMICO, PISOS, ESQUADRIAS E PINTURA GERAL	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	LOGRADOURO, ITAÍÇABA - CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA - CE			MES
				47,76%	REF.
					05/2021



COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	<b>TOTAL</b>	<b>4,56</b>

	<b>Benefício</b>	
S+G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
	<b>TOTAL</b>	<b>6,96</b>

I	<b>Impostos</b>	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO DO INSS)	2,00
	<b>TOTAL</b>	<b>8,65</b>

**BDI = 22,47%**

$$(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

 GOVERNO MUNICIPAL DE <b>ITAIÇABA</b> <small>ALCANTARA PEREIRA GONCALVES</small> <small>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</small> <small>INSTRUMENTO LICITACIONAL Nº 001/2022</small>	<b>OBRA:</b>	CONCLUSÃO DE SERVIÇOS DA UBS DO LOGRADOURO	DATA : 25/04/2022	BDI : 22,47%			
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	REBOCO, REVESTIMENTO CERÂMICO, PISOS, ESQUADRIAS E PINTURA GERAL	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
	<b>LOCAL:</b>	LOGRADOURO, ITAIÇABA - CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/02/21
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - CE					



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS%
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

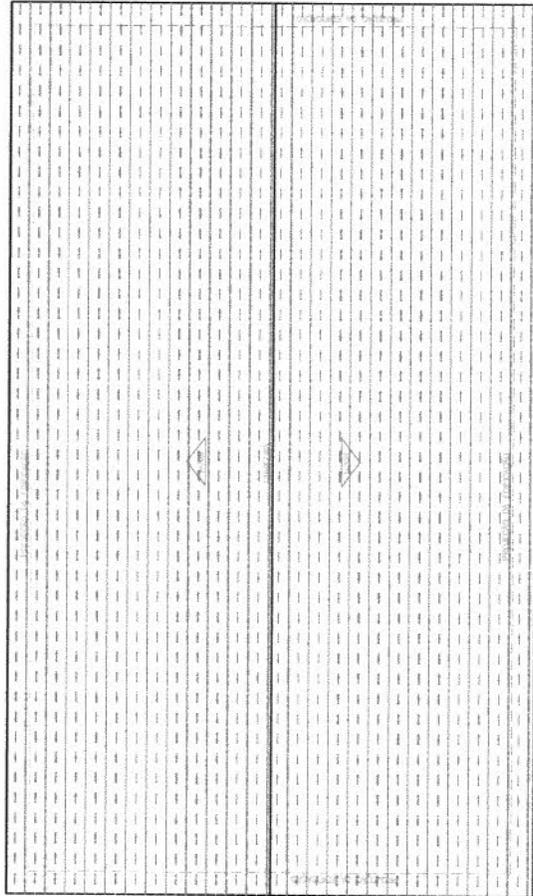
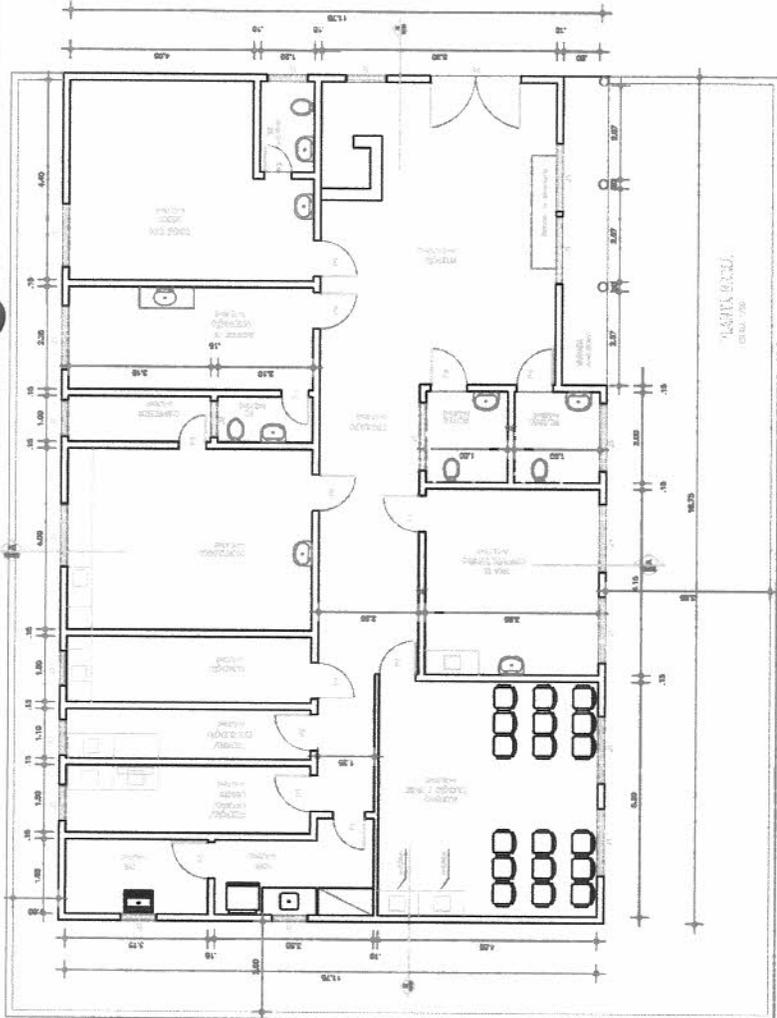
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
<b>TOTAL</b>		<b>44,41</b>	<b>16,46</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
<b>TOTAL</b>		<b>14,73</b>	<b>11,38</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
<b>TOTAL</b>		<b>7,91</b>	<b>3,12</b>

**Horista = 83,85%**  
**Mensalista = 47,76%**

**A + B + C + D**



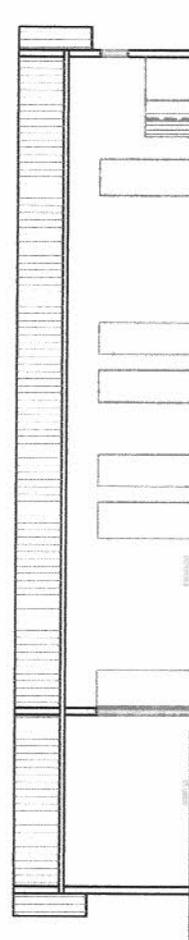
CLASSE PARA ESCOLETA  
SALA 100

URBEM MUNICIPAL DE ITAUNGA  
 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
 PROJETO ARQUITETÔNICO

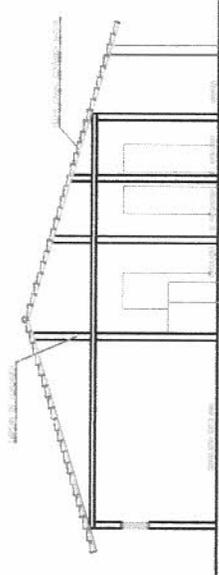
PLANTA BAIXO/PLANTA DE COBERTURA/ADORNOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 158  
 9  
 Rúbrica

URBEM MUNICIPAL DE ITAUNGA  
 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
 PROJETO ARQUITETÔNICO



CLASSE 20  
SALA 100



CLASSE 30  
SALA 100

**QUADRO DE ESQUADRIAS**

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PARANÁ COM DARGOZIA	01	
02	PARANÁ COM DARGOZIA	02	
04	PARANÁ COM DARGOZIA	04	
08	PARANÁ COM DARGOZIA	08	
<b>RETELAÇÃO</b>			
04	RETELAÇÃO EM ALUMÍNIO E VÍDEO	04	
04	RETELAÇÃO EM ALUMÍNIO E VÍDEO	04	
04	RETELAÇÃO EM ALUMÍNIO E VÍDEO	04	





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20221011148

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



**1. Responsável Técnico**

**GERALDO AIRES DA SILVA JUNIOR**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO**

RNP: 2601256001

Registro: 38360CE

Empresa contratada: **3T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**

Registro : 0010470700-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Itaiçaba**

CPF/CNPJ: 07.403.769/0001-08

**AVENIDA João Barbosa Lima**

Nº: 1177

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **ITAIÇABA**

UF: **CE**

CEP: 62820000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA João Barbosa Lima**

Nº: 1177

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **ITAIÇABA**

UF: **CE**

CEP: 62820000

Data de Início: **28/06/2022**

Previsão de término: **31/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **-3.975182, -38.520003**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Itaiçaba**

CPF/CNPJ: 07.403.769/0001-08

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

210,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

210,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

CONCLUSÃO DE SERVIÇOS DA UBS DO LOGRADOURO

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

*Geraldo Aires da Silva Junior*  
GERALDO AIRES DA SILVA JUNIOR - CPF: 727.214.053-49  
*Veruska Ileana Faria*  
Prefeitura Municipal de Itaiçaba - CNPJ: 07.403.769/0001-08

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **28/06/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215473849**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZDy7z  
Impresso em: 29/06/2022 às 11:14:07 por: , ip: 177.51.72.167





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITAÍÇABA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

*Local e data*

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA**  
Comissão Permanente de Licitação  
ITAÍÇABA/CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° SS-TP001/22**

Prezados(as) Senhores(as),

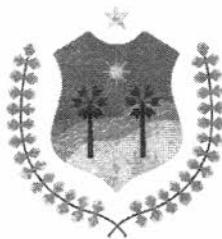
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS N° SS-TP001/22**, cujo objeto é a **CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DO LOGRADOURO, MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de \_\_\_\_\_ dias, obedecendo os prazos estabelecidos para cada serviço no Cronograma físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITAÍÇABA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**ANEXO III**

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. SS-TP001/22**

**OBJETO:** CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DO LOGRADOURO, MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE.

**01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

**02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:** \_\_\_\_\_

**03. PECENTUAL DE BDI:** \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_).

**04. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

Incluir a planilha com o cronograma físico-financeiro.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITAIÇABA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



#### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Coronel João Correia, 298, centro, ITAIÇABA /CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.410.188/0001-62, representada por seu(sua) Secretária(a), Sr(a). VERUSKA MOURA FARIA, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. SS-TP001/22 Processo nº SS-TP001/22, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1-Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº. SS-TP001/22 na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto **CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DO LOGRADOURO, MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE**, conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

#### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE SAÚDE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0501.10.301.0400.1.012, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 e sub elemento de despesas nº 4.4.90.51.99.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 03 (três) meses, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA.





8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE SAÚDE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de ITAIÇABA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se





estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de ITAIÇABA;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;



10.15-Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

10.16-Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

10.17-Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

10.18-Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de ITAIÇABA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE SAÚDE de ITAIÇABA/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE SAÚDE de ITAIÇABA/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA.

13.3-Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE SAÚDE de ITAIÇABA/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruana, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

ITAIÇABA/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
VERUSKA MOURA FARIA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITAÍÇABA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITAÍÇABA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

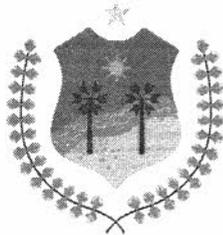
#### TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP001/22

**DECLARAMOS**, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

*Assinatura do Representante Legal*





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITAIÇABA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de ITAIÇABA  
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_\_

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a **Prefeitura Municipal de ITAIÇABA** em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do valor estimado para a licitação da **TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_\_**, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar à Prefeitura Municipal de ITAIÇABA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_ dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de ITAIÇABA.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
da Instituição Financeira/Banco

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
da empresa